

RN	SERRA DE SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DE SAO BENTO/RN	36000315375202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	SERRA DO MEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL	36000313594202000	71210007	800.000,00	800.000,00	1030150192E890024
RN	SITIO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313596202000	71210007	180.000,00	180.000,00	1030150192E890024
RN	TABOLEIRO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313319202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	TAIPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313666202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	TANGARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313670202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
RN	TENENTE ANANIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313477202000	71210007	600.000,00	600.000,00	1030150192E890024
RN	TOUROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313667202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	UMARIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMARIZAL	36000314427202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	VARZEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN	36000313376202000	71210007	325.000,00	325.000,00	1030150192E890024
RN	VENHA-VER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA DE VENHA VER	36000313603202000	71210007	150.000,00	150.000,00	1030150192E890024
RN	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314247202000	71210007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890024
RN	VILA FLOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA FLOR	36000313433202000	71210007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890024
SC	AGROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA	36000315628202000	71260006	177.200,00	177.200,00	1030150192E890042
SC	AGRONOMICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRONOMICA	36000314737202000	71260006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890042
TO	TUPIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316098202000	71280006	320.000,00	320.000,00	1030150192E890017
TOTAL			237 PROPOSTAS			62.097.187,00	

## PORTARIA Nº 950, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

## ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	TIMOTEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314490202000	71140003	88.640,00		88.640,00	1030150192E890031
MG	TOMBOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314598202000	71140003	43.201,00		43.201,00	1030150192E890031
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	36000314493202000	71140003	50.000,00		50.000,00	1030150192E890031
MG	UBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAI	36000314538202000	71140003	443.214,00		443.214,00	1030150192E890031
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000314584202000	71140003	43.214,00		43.214,00	1030150192E890031
MG	URUCANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCANIA	36000315616202000	71140003	50.000,00		50.000,00	1030150192E890031
MG	URUCUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA	36000314829202000	71140003	100.000,00		100.000,00	1030150192E890031
MG	VIRGEM DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRGEM DA LAPA	36000314526202000	71140003	100.000,00		100.000,00	1030150192E890031
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315089202000	71140003	43.214,00		43.214,00	1030150192E890031
MG	VOLTA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOLTA GRANDE	36000315577202000	71140003	88.642,00		88.642,00	1030150192E890031
PI	ACAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316419202000	71190001	400.000,00		400.000,00	1030150192E890022
PI	AGRICOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRICOLANDIA	36000316157202000	71190001	250.000,00		250.000,00	1030150192E890022
PI	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000316478202000	71190001	400.000,00		400.000,00	1030150192E890022
PI	ALEGRETE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRETE DO PIAUI	36000316154202000	71190001	450.000,00		450.000,00	1030150192E890022
PI	ALTO LONGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316595202000	71190001	225.000,00		225.000,00	1030150192E890022
PI	ALTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316276202000	71190001	2.200.000,00		2.200.000,00	1030150192E890022
PI	ALVORADA DO GURGUEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316311202000	71190001	250.000,00		250.000,00	1030150192E890022
PI	AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316336202000	71190001	400.000,00		400.000,00	1030150192E890022
PI	ANGICAL DO PIAUI	MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICAL	36000316204202000	71190001	300.000,00		300.000,00	1030150192E890022
PI	ANISIO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANISIO DE ABREU	36000316249202000	71190001	100.000,00		100.000,00	1030150192E890022
PI	ANTONIO ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316299202000	71190001	100.000,00		100.000,00	1030150192E890022
PI	AROAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316431202000	71190001	250.000,00		250.000,00	1030150192E890022
PI	ARRAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316458202000	71190001	100.000,00		100.000,00	1030150192E890022
PI	ASSUNCAO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316172202000	71190001	300.000,00		300.000,00	1030150192E890022
PI	AVELINO LOPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316217202000	71190001	300.000,00		300.000,00	1030150192E890022
PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316402202000	71190001	100.000,00		100.000,00	1030150192E890022

